



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**

Nº do documento no sistema: **Nº 29 / 2024 - DACPS**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL Nº 23/2024

#### SELEÇÃO DE AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2023, em consonância com a Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes, torna público o presente edital **para seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (MinC), repassados para o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 04/SCC/MINC, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339039, UGR: 420028/ PTRES: 226100, Fontes: 1000000000 e 1444000000 / PI: C20ZF000081, para a realização do Programa dos Agentes Territoriais de Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SCC/MinC) na região sudeste do Brasil, que compreende as seguintes Unidades da Federação: São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Minas Gerais - MG e Espírito Santo- ES.

1.2. O **Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)** tem como objetivo “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”. O PNCC ancora-se na articulação territorial, em todas as regiões do país, para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e divulgação de informações no campo da cultura. (MINC, 2023).

1.3. O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) compreende a articulação territorial, entre governo federal e sua Rede de Parceiros, destinado a dar capilaridade às políticas públicas e programas culturais, ao mesmo tempo em que busca ampliar a participação cidadã. Neste contexto, a parceria com os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) para a realização dos Agentes Territoriais de Cultura**, dentre outras instituições, representa uma das estratégias do PNCC. Essa estratégia visa constituir redes nas Unidades da Federação para alcançar os objetivos e ações do Programa, conforme disposto no inciso III, art. 5º, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

1.4. Os **Agentes Territoriais de Cultura (ATC)**, conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”.

1.5. Nesta primeira fase, o PNCC ofertará **601 (seiscentas) vagas iniciais de Agentes Territoriais de Cultura, distribuídos nas cinco regiões do país**, os quais serão selecionados pelos Institutos Federais parceiros do Programa, sendo 64 (sessenta e quatro) na Região Norte, 175 (cento e setenta e cinco) na Região Nordeste, 56 (cinquenta e seis) na Região Centro-Oeste, 203 (duzentos e três) na Região Sudeste e 103 (cento e três) na Região Sul.

1.6. Os Agentes Territoriais de Cultura selecionados promoverão o diálogo entre o governo federal e a sociedade civil acerca das pautas que envolvem as políticas públicas culturais nos territórios. Eles contribuirão para o fortalecimento **das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura**. Suas atividades nos territórios deverão ser **orientadas pela promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos e da valorização da diversidade**.

1.7. Em consonância com os **princípios e objetivos** do PNCC (Portaria MinC nº 64/2023) é imprescindível que os ATCs selecionados neste Edital desenvolvam ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização nas suas comunidades. Todas essas ações serão alinhadas aos princípios da **participação social e da educação popular**, que serão desenvolvidas em parceria com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região Sudeste.

1.8. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - CRONOGRAMA
- ANEXO II - VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
- ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA (TERMO DE COMPROMISSO)
- ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA
- ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
- ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO
- ANEXO IX - BANCA EXAMINADORA

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a **seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

2.2. Tais candidatos, posteriormente denominados de Agentes Territoriais de Cultura (ATCs), devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto, em seu território de atuação, **atividades de promoção do acesso à cultura, para desenvolver ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização em seus territórios, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, vinculados ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, mediante o recebimento de bolsa e auxílio inclusão digital.

2.3. Os Agentes Territoriais de Cultura serão referências locais na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais; pessoas reconhecidas por sua atuação cultural continuada em diferentes linguagens artísticas, em temáticas relevantes para a promoção da cidadania cultural. As pessoas selecionadas deverão ter capacidade de articulação social e cultural e ter reconhecida atuação na Região Imediata (IBGE, 2017) da sua Unidade da Federação, conforme detalhamento presente no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), ANEXO II.

2.4. O ITCC é um indicador síntese, elaborado pela Coordenação dos Comitês de Cultura, composto por 22 indicadores sociais, econômicos e culturais, de diversas bases de dados, agrupados nas dimensões socioeconômica, sociocultural, de vulnerabilidade urbana, de desenvolvimento regional e de acesso às políticas culturais locais, que possibilita a comparação entre regiões geográficas brasileiras e a identificação de áreas prioritárias para o direcionamento das ações do PNCC. O ITCC, conforme prevê o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023, compõe uma das estratégias de implementação do Programa: "Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC)".

2.5. São temas relevantes para a promoção da cidadania cultural na atuação dos Agentes em seus territórios aqueles relacionados a: culturas populares e tradicionais; culturas afro-brasileiras; culturas periféricas; povos e comunidades tradicionais; comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros; culturas quilombolas; culturas indígenas, cultura cigana; cultura LGBTQIAPN+; imigrantes e refugiados; pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; cultura e juventude; cultura e terceira idade; cultura e educação; cultura digital; cultura e ciência; cultura e inovação; cultura e comunicação; cultura e direitos humanos; cultura de paz; cultura e infância; cultura e gênero; cultura e meio ambiente; território e memória; patrimônio cultural, entre outros.

2.6. O candidato selecionado estará integrado como aluno bolsista ao Projeto de Formação De Agentes Territoriais De Cultura Região Sudeste do Programa Nacional De Comitês De Cultura, sendo denominado Agente Territorial de Cultura (ATC) e participará de um conjunto diversificado de atividades orientadas e construídas dentro dos princípios mencionados no item 1.6, incluindo: três (03) cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de 160h cada, ofertados de forma consecutiva - com acompanhamento por meio de Círculos de Cultura para diálogo entre os Agentes Territoriais de Cultura na Unidade da Federação; Construção de uma Cartografia (mapeamento das experiências); Elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território; sistematização das atividades realizadas; participação em Encontros e Fóruns de Integração dos Agentes; e condução de atividades de mobilização e comunicação.

2.7. Os ATCs atuarão em consonância com os princípios do PNCC, previstos no Art 3º da Portaria nº 64/2023, que são: I - participação e a educação popular como métodos de implementação de políticas culturais; II - a valorização e a promoção da diversidade cultural, étnico-racial e regional brasileira; III - o fortalecimento das diferentes identidades territoriais; IV - a territorialização das políticas culturais; V - a promoção da economia da cultura, especialmente das cadeias produtivas locais, por meio de iniciativas comunitárias e empreendimentos socioculturais solidários; VI - o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da população negra, indígena, das mulheres e representativa da diversidade sexual e de gênero; e VII - o combate às desigualdades regionais e socioculturais.

## 3. DOS VALORES DA BOLSA E DO AUXÍLIO-INCLUSÃO

3.1. Cada aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura selecionado receberá os seguintes valores:

1. **Bolsa (mensal)** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período;
2. **Auxílio inclusão digital** de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositado em parcela única;
3. **Auxílio inclusão digital (mensal)** de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período.

3.2. O objetivo da bolsa é garantir a permanência do aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura ao longo de todo o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como viabilizar sua atuação nas ações presenciais de mobilização social nos territórios. O auxílio inclusão digital fornecido aos Agentes selecionados objetiva evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso e atividades de articulação e mobilização, presenciais ou à distância, conforme o Regulamento de Assistência do Social do Instituto Federal do Rio de Janeiro ([Resolução nº 11/2011/CONSUP/IFRJ](#)).

3.3. A remuneração mensal mediante bolsa caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente.

3.4. A bolsa objeto deste Edital pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, desde que amparada na legalidade e desde que a multiplicidade de jornadas seja compatível, **exceto** com outra Bolsa para exercer atividade de Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.5. O aluno bolsista (Agente Territorial de Cultura) também receberá um auxílio para a elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território, conforme disponibilidade orçamentária, ao longo do Programa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados 203 Agentes Territoriais de Cultura (ATC) na Região sudeste do país, distribuídos nas seguintes Unidades da Federação: Espírito Santo - ES, Minas Gerais - MG, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, conforme o ANEXO II deste Edital.

5.2. A distribuição do número de vagas por Unidade da Federação tem como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

5.3. Haverá no mínimo 01 (uma) vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

5.3.1 As vagas que vierem a ser criadas, dentro de determinada Unidade da Federação, serão prioritariamente distribuídas nas RIs de acordo com os seguintes critérios do ITCC:

1. Maior pontuação em população (IBGE);
2. Maior pontuação em favelas e comunidades urbanas (IBGE);
3. Maior pontuação de famílias em extrema pobreza (CadÚnico);
4. Maior pontuação no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).
- 5.

#### 6. DA RESERVA DE VAGAS, MEDIDAS INCLUSIVAS DE GÊNERO, JUVENTUDES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E REPARATÓRIA DE DIREITOS

6.1. Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital atuará com as medidas de desconcentração territorial e regionalização (Portaria nº64, de 28 de setembro de 2023 e IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023), tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

6.2. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.3. Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de **políticas públicas voltadas para a população jovem**, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros (Secretaria Geral da Presidência da República/2023).

6.4. Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para **implementação das ações afirmativas** e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos

vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de "I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais".

6.5. Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

6.5.1. **Reserva de vagas para as regiões imediatas do IBGE:** este edital atuará com a reserva de no mínimo 01 (uma) vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6.5.2. Serão atribuídos 05 (cinco) **pontos extras** com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

1. Mulheres;
2. Pessoas Jovens (18 a 29 anos);
3. Pessoas negras (pretas ou pardas);
4. Pessoas indígenas;
5. Pessoas com deficiência;
6. Pessoas Quilombolas;
7. Pessoas trans.

6.5.3. A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6. Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5.2, letras c, d, e, f e g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando, para cada categoria de ponto, a autodeclaração de que trata o **ANEXO IV**, a ser preenchido de acordo com a categoria que se inscrever.

6.7. A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura - ATC.
3. Residir na Região Imediata da Unidade da Federação correspondente àquela da vaga para a qual irá se inscrever;
4. Indicar no ato da inscrição para qual vaga irá se candidatar e em qual Unidade da Federação;
5. Possuir reconhecida atuação na área cultural em seu território;
6. Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e 15 (quinze) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

7.2. A atuação na área cultural de que trata o item 7.1, letra "e", compreende o fazer e a produção de atividades culturais.

## 8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

1. Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
3. Sejam contempladas com bolsas como Agentes no âmbito do Governo Estadual, Municipal ou Federal, pois não será permitido acumular bolsa como Agente.
4. Sejam membros remunerados de equipe executora de Organização da Sociedade Civil (OSC) contemplada com o Edital DAG/SCC/MinC nº 02/2023 (Comitês de Cultura) ou Edital MinC nº 09/2023 (Pontões de Cultura - Cultura Viva) do Ministério da Cultura.
5. Sejam servidores/as públicos/as municipais, estaduais ou federal; detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a); assessores/as parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a).

6.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2145/> do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia, e deverão

ser realizadas entre os dias **08 e 27 de maio de 2024 às 23h59min do horário de Brasília**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

## 9.2. Procedimentos para a inscrição:

1. Acessar a página e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível em <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2145/>, seguindo as instruções ali contidas;
2. Na página de inscrição, declarar-se alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, em formato PDF;
3. Indicar, no campo solicitado, a localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação na qual deseja concorrer, conforme ANEXO II deste Edital.
4. Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no ANEXO V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato JPG ou PDF na localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação que deseja concorrer;
5. A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a , em formato PDF, conforme modelo disponível no ANEXO IV;
6. Preencher, nos campos solicitados do Formulário de Inscrição, uma Proposta de Ação Cultural, conforme orientações disponíveis no ANEXO VI.
7. Inserir, no campo solicitado do Formulário de Inscrição, o Link do vídeo com até 5 (cinco) minutos narrando suas experiências no campo artístico-cultural, conforme orientações presentes no ANEXO VII. Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. O inscrito deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.
8. Opcionalmente, inserir como ANEXO, no campo indicado, comprovação artístico-cultural, apresentando sua atuação na área cultural em seu território. Serão aceitos como materiais que comprovem a atuação da pessoa candidata na Unidade da Federação: (i) redes sociais, blogs ou sítios da internet; (ii) cartazes, folhetos, folders, matérias em jornais impressos; (iii) fotografias em eventos culturais; (iv) certificados ou declarações emitidas por instituições idôneas mostrando a participação da pessoa em atividades culturais; (v) participação em Conselhos de Cultura; (vi) outros materiais, desde que relacionados à sua atuação cultural;

9.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, uma mesma Proposta de Ação Cultural por dois proponentes distintos, sendo passível de desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.5. A pessoa candidata deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da Proposta de Ação Cultural.

9.6. Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma localidade (Região Imediata).

9.7. Cada pessoa poderá se inscrever somente uma vez, portanto, certifique-se que todas as informações foram inseridas corretamente.

9.8. O IFRJ e o Mapas da Cultura não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.9. A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura - ATC será composta das seguintes etapas:

1. **Publicação do Edital: etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.**
2. **Impugnação do Edital:** etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações.
3. **Inscrição:** etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2145/>, conforme item 9.2 deste Edital.
4. **Pontuação extra:** etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2. deste Edital.
5. **Análise da atuação cultural:** etapa de análise do vídeo de comprovação artístico-cultural com a narração das experiências de atuação como Agente Cultural da pessoa candidata. Eliminatória e classificatória.
6. **Entrevista:** fase de análise individual e comparativa dos impactos e da relevância da proposta e da atuação social, cultural, política e comunitária. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será de até 4 (quatro) vezes o número de vagas por Região Imediata. Eliminatória e Classificatória.
7. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva, descrito no item 17 do presente Edital. Eliminatória.
8. **Homologação:** publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. O resultado da pontuação extra e análise de atuação cultural serão divulgados simultaneamente.

10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de atuação cultural; entrevista e habilitação, nas datas especificadas no ANEXO I.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção das candidaturas, conforme estipulado no item 10.1, serão conduzidas por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 20 membros. A composição incluirá representantes do Ministério da Cultura (MinC), servidores da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Popular da Secretaria Geral da Presidência da República, servidores dos Institutos Federais que fazem parte da coordenação regional e estadual do Programa Agentes Culturais Territoriais, servidores dos Escritórios Estaduais do MinC na região Sudeste e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas no Edital SCC 02/2023, pertencente ao Comitê de Cultura do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).

11.2 A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica e para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A Comissão de seleção será coordenada por representante designado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro.

11.4.1. As pessoas integrantes da comissão de seleção e respectivas suplências ficam impedidas de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de análise nas quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham colaborado na elaboração da proposta de ação cultural com a pessoa candidata no último ano ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4.2. A pessoa integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico [agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br](mailto:agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br), requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

12.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

12.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

## 13. DA PONTUAÇÃO EXTRA

13.1. A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e item 6.5 deste Edital		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação por categoria</b>
Mulheres	Projetos elaborados por mulheres.	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	Projetos elaborados por pessoas entre 18 e 29 anos.	5 (cinco) pontos
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Projetos elaborados por pessoas negras (pretas ou pardas).	5 (cinco) pontos
Pessoas indígenas	Projetos elaborados por pessoas indígenas.	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	Projetos elaborados por pessoas quilombolas.	5 (cinco) pontos

Pessoas com deficiência	Projetos elaborados por pessoas com deficiência.	5 (cinco) pontos
Pessoas trans	Projetos elaborados por pessoas trans.	5 (cinco) pontos
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

13.2. Pessoas candidatas inscritas na pontuação extra de quilombolas e indígenas, que estejam nos territórios com pontuação no ITCC nos critérios “Presença de Terra Indígena” ou “Presença de comunidades quilombolas”, conforme colunas “Áreas Indígenas” e “Comunidades Quilombolas” do ANEXO II, terão a pontuação adicional nesse item específico multiplicada por 2.

#### 14. DA ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação de atuação cultural e da Proposta de Ação Cultural)

14.1. Entende-se por “ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL” a identificação de aspectos relevantes do vídeo apresentado como comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no ANEXO VIII deste edital.

14.2. Para esta etapa serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VIII.

#### 15. DA ETAPA DE ENTREVISTA

15.1. A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VIII.

15.2. Dentre as pessoas classificadas na fase de análise da atuação cultural, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionados em até 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecido por Região Imediata de cada Estado. Caso a pessoa convocada para a entrevista não compareça será convocada a próxima classificada.

15.3. A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, realizada por meio VIRTUAL e o não comparecimento da pessoa candidata no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo de seleção.

15.4. As entrevistas serão gravadas e guardadas durante a vigência do Edital.

#### 16. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1. As pessoas candidatas participantes das etapas de PONTUAÇÃO EXTRA, ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural), ENTREVISTA e HABILITAÇÃO, serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

16.2. A nota individual final de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de **ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL** (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural) e da ENTREVISTA.

16.3. A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção.

**Nota final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.**

16.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de Atuação Cultural e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção no **ANEXO VIII**.

16.5. Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da **ANÁLISE DE AÇÃO CULTURAL** e da **ENTREVISTA**.

16.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

1. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
2. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
3. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;
4. Sorteio.

16.7. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação da Região Imediata correspondente.

16.8. A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE

## RESERVA.

16.9. As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese de a selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso como Agente Territorial de Cultura.

16.10. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma Unidade da Federação da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

16.10.1. Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação da respectiva na Unidade da Federação, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate dos itens 14.6, 14.7 e 14.8.

16.11. Caso haja ampliação de vagas de Agentes Territorial de Cultural - ATC serão convocadas as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

16.12. As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

16.13. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do Edital, através do link <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o **ANEXO I**.

16.14. A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do Edital, link: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>.

## 17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

17.2. Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem às condições dos itens 9.2 ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e resultado final.

18.2. Os recursos devem ser realizados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no link: <https://mapas.cultura.gov.br/>

18.3. O pedido de recurso na etapa Análise de Atuação Cultural que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir a Proposta de Ação Cultural e/ou o Vídeo de Comprovação de Atuação Cultural, não entregue no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

18.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital - site do IFRJ e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

18.6. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado no site do IFRJ disponível no link:

18.7. A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, conforme ANEXO I - Cronograma deste Edital.

## 19. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA NO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

19.1. As pessoas aprovadas serão convocadas para a realização de matrícula no Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Rio de Janeiro, por meio de chamada I a ser publicada <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta Seleção e poderá ser prorrogado por igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Rio de Janeiro.

20.2 O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, conforme ANEXO I deste Edital.

20.3. O presente Edital e os seus Anexos estarão disponíveis no site IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [agente territorialdecultura@ifrj.edu.br](mailto:agente territorialdecultura@ifrj.edu.br).



20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das legislações locais.

20.5. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

20.6. As atividades dos Agentes Territoriais de Cultura terão início na data provável indicada no Cronograma, de acordo com o **ANEXO I**.

20.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital o Agente selecionado poderá perder o vínculo com IF e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

20.8. Dúvidas em relação ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail [agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br](mailto:agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br).

20.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Territorial de Cultura.

20.10. A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o IFRJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.11. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

20.12. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela PROEX/IFRJ.

20.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da PROEX/IFRJ.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Impugnação do Edital	02 a 03 de maio de 2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	07 de maio de 2024
Período de Inscrição	08 a 27 de maio de 2024
Período de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	03 a 10 de junho de 2024
Data provável da divulgação das notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	11 de junho de 2024
Período para recursos quanto às notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	12 e 13 de junho de 2024
Data do resultado final da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	18 de junho de 2024
Divulgação das datas de realização das ENTREVISTAS	18 de junho de 2024
Período para a avaliação da entrevista das pessoas candidatas por parte da Comissão de Seleção	19 a 26 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar (ANÁLISE DE ATUAÇÃO CULTURAL, ENTREVISTA E PONTUAÇÃO EXTRA)	27 de junho de 2024
Comissão de Heteroidentificação	27 de junho a 04 de julho de 2024
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	28 de junho a 01 de julho de 2024
Período de avaliação dos recursos	02 a 03 de julho de 2024
Divulgação do resultado dos recursos	04 de julho de 2024
Data de divulgação das inscrições HABILITADAS	04 de julho de 2024
Período para recursos quanto à habilitação das inscrições	05 a 08 de julho de 2024

Data do resultado dos recursos HABILITAÇÃO	09 de julho de 2024
Data de divulgação do resultado final (AMPLA CONCORRÊNCIA / COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA / PARIDADE DE GÊNERO)	10 de julho de 2024
Período para recursos quanto ao resultado final	10 a 12 de julho de 2024
Resultado dos recursos	16 de julho de 2024
Homologação do Resultado Final (após recursos interpostos) e Convocação para Matrícula	16 de julho de 2024
Período de matrícula / Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista ATC	17 a 25 de julho
Início das Atividades ATC	01 de agosto de 2024

**ANEXO II - VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

REGIÃO SUDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
ES	Vitória	Alfredo Chaves	2 + CR	-	X
		Anchieta			
		Cariacica			
		Fundão			
		Guarapari			
		Piúma			
		Serra			
		Viana			
		Vila Velha			
		Vitória			
	Afonso Cláudio - Venda Nova do Imigrante - Santa Maria de Jetibá	Afonso Cláudio	1 + CR	-	-
		Brejetuba			
		Conceição do Castelo			
		Domingos Martins			
		Itarana			
		Laranja da Terra			
		Marechal Floriano			
		Santa Leopoldina			
		Santa Maria de Jetibá			
		Santa Teresa			
	Venda Nova do Imigrante				
São Mateus	Boa Esperança	1 + CR	-	X	
	Conceição da Barra				
	Jaguaré				

		Montanha			
		Mucurici			
		Pedro Canário			
		Pinheiros			
		Ponto Belo			
		São Mateus			
	Linhares	Aracruz	1 + CR	X	-
		Ibiraçu			
		João Neiva			
		Linhares			
		Rio Bananal			
		Sooretama			
	Colatina	Águia Branca	1 + CR	-	-
		Alto Rio Novo			
		Baixo Guandu			
		Colatina			
		Governador Lindenberg			
		Itaguaçu			
		Mantenópolis			
		Marilândia			
		Pancas			
		São Domingos do Norte			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		São Gabriel da Palha			
		São Roque do Canaã			
		Vila Valério			
	Nova Venécia	Água Doce do Norte	1 + CR	-	-
		Barra de São Francisco			
		Ecoporanga			
		Nova Venécia			
		Vila Pavão			
	Cachoeiro de Itapemirim	Atilio Vivacqua	1 + CR	-	-
		Cachoeiro de Itapemirim			
		Castelo			
		Iconha			
		Itapemirim			
		Jerônimo Monteiro			
		Marataízes			

		Mimoso do Sul			
		Muqui			
		Presidente Kennedy			
		Rio Novo do Sul			
		Vargem Alta			
	Alegre	Alegre	1 + CR	-	-
		Apiacá			
		Bom Jesus do Norte			
		Divino de São Lourenço			
		Dores do Rio Preto			
		Guaçuí			
		Ibatiba			
		Ibitirama			
		Irupi			
		Iúna			
		Muniz Freire			
		São José do Calçado			
	Araçuaí	Araçuaí	1 + CR	-	X
		Berilo			
		Coronel Murta			
		Francisco Badaró			
		Itinga			
		Jenipapo de Minas			
		José Gonçalves de Minas			
		Virgem da Lapa			
	Águas Formosas	Águas Formosas	1 + CR	-	-
		Bertópolis			
		Crisólita			
		Fronteira dos Vales			
		Machacalis			
		Santa Helena de Minas			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Umburatiba			
	Capelinha	Água Boa	1 + CR	-	X
		Angelândia			
		Aricanduva			
		Capelinha			
		Chapada do Norte			
		Itamarandiba			

		Leme do Prado			
		Minas Novas			
		Turmalina			
		Veredinha			
	Teófilo Otoni	Ataléia	1 + CR	-	X
		Campanário			
		Carai			
		Carlos Chagas			
		Catuji			
		Franciscópolis			
		Frei Gaspar			
		Itaipé			
		Itambacuri			
		Itaobim			
		Ladainha			
		Malacacheta			
		Monte Formoso			
		Nanuque			
		Nova Módica			
		Novo Cruzeiro			
		Novo Oriente de Minas			
		Ouro Verde de Minas			
		Padre Paraíso			
		Pavão			
		Pescador			
		Ponto dos Volantes			
		Poté			
	São José do Divino				
	Serra dos Aimorés				
	Setubinha				
	Teófilo Otoni				
	Almenara	Almenara	1 + CR	-	-
		Bandeira			
		Felisburgo			
		Jacinto			
		Jequitinhonha			
		Joáima			
		Jordânia			
		Mata Verde			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	-----------------------------------	-----------------	-------------------------

		Palmópolis			
		Rio do Prado			
		Rubim			
		Salto da Divisa			
		Santa Maria do Salto			
		Santo Antônio do Jacinto			
	Co Diamantina	Alvorada de Minas	1 + CR	-	X
		Carbonita			
		uto de Magalhães de Mina			
		Datas			
		Diamantina			
		Felício dos Santos			
		Gouveia			
		Presidente Kubitschek			
		Santo Antônio do Itambé			
		São Gonçalo do Rio Preto			
		Senador Modestino Gonçalves			
		Serra Azul de Minas			
		Serro			
	Pedra Azul	Águas Vermelhas	1 + CR	-	-
		Cachoeira de Pajeú			
		Comercinho			
		Divisa Alegre			
		Divisópolis			
		Medina			
		Pedra Azul			
	Espinosa	Catuti	1 + CR	X	-
		Espinosa			
		Gemeleiras			
		Mamonas			
		Mato Verde			
		Monte Azul			
		Montezuma			
		Santo Antônio do Retiro			
	Janaúba	Jaíba	1 + CR	-	X
		Janaúba			
		Manga			

		Matias Cardoso			
		Miravânia			
		Nova Porteirinha			
		Pai Pedro			
		Porteirinha			
		Riacho dos Machados			
		Serranópolis de Minas			
		Verdelândia			
		Chapada Gaúcha			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São Francisco	Icaraí de Minas	1 + CR	-	X
		Pintópolis			
		São Francisco			
		São Romão			
		Ubaí			
	Januária	Bonito de Minas	1 + CR	-	X
		Cônego Marinho			
		Itacarambi			
		Januária			
		Juvenília			
		Montalvânia			
		Pedras de Maria da Cruz			
		São João das Missões			
	Salinas	Berizal	1 + CR	-	-
		Curral de Dentro			
		Fruta de Leite			
		Indaiabira			
		Ninheira			
		Novorizonte			
		Padre Carvalho			
		Rio Pardo de Minas			
		Rubelita			
		Salinas			
		Santa Cruz de Salinas			
		São João do Paraíso			
		Taiobeiras			

		Vargem Grande do Rio Pardo			
	Montes Claros	Bocaiúva	1 + CR	-	X
		Botumirim			
		Brasília de Minas			
		Campo Azul			
		Capitão Enéas			
		Claro dos Poções			
		Coração de Jesus			
		Cristália			
		Engenheiro Navarro			
		Francisco Dumont			
		Francisco Sá			
		Glaucilândia			
		Grão Mogol			
		Guaraciama			
		Ibiracatu			
		Itacambira			
		Japonvar			
	Jequitaiá				
	Joaquim Felício				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas			
		Josenópolis						
		Juramento						
		Lagoa dos Patos						
		Lontra						
		Luislândia						
		Mirabela						
		Montes Claros						
		Olhos-d'Água						
		Patis						
		São João da Lagoa						
		São João da Ponte						
		São João do Pacuí						
		Varzelândia						
		Pirapora				1 + CR	-	-
						Buritizeiro	1 + CR	-
		Ibiaí						
		Lassance						
		Pirapora						



		Ponto Chique			
		Santa Fé de Minas			
		Várzea da Palma			
	Aimorés - Resplendor	Aimorés	1 + CR	-	-
		Cuparaque			
		Itueta			
		Resplendor			
		Santa Rita do Itueto			
	Governador Valadares	Alpercata	1 + CR	-	
		Capitão Andrade			
		Conselheiro Pena			
		Coroaci			
		Divino das Laranjeiras			
		Engenheiro Caldas			
		Fernandes Tourinho			
		Frei Inocência			
		Galiléia			
		Goiabeira			
		Gonzaga			
		Governador Valadares			
		Itanhomi			
		Jampruca			
		Marilac			
		Mathias Lobato			
		Nacip Raydan			
		Santa Efigênia de Minas			
		São Geraldo da Piedade			
		São Geraldo do Baixo			
		São José da Safira			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Sardoá			
		Sobralia			
		Tarumirim			
		Tumiritinga			
		Virgolândia			

Guanhães	Cantagalo	1 + CR	-	X
	Coluna			
	Divinolândia de Minas			
	Dom Joaquim			
	Dores de Guanhões			
	Frei Lagonegro			
	Guanhões			
	José Raydan			
	Materlândia			
	Paulistas			
	Peçanha			
	Rio Vermelho			
	Sabinópolis			
	Santa Maria do Suaçuí			
	São João Evangelista			
	São José do Jacuri			
	Mantena			
Itabirinha				
Mantena				
Mendes Pimentel				
Nova Belém				
São Félix de Minas				
São João do Manteninha				
Ipatinga	Açucena	1 + CR	-	-
	Antônio Dias			
	Belo Oriente			
	Braúnas			
	Bugre			
	Coronel Fabriciano			
	Dionísio			
	Dom Cavati			
	Iapu			
	Ipaba			
	Ipatinga			
	Jaguarapu			
	Joanésia			

Marliéria

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Mesquita			
		Naque			
		Periquito			
		Pingo-d'Água			
		Santana do Paraíso			
		São João do Oriente			
		São José do Goiabal			
		Timóteo			
	Caratinga	Alvarenga			
		Bom Jesus do Galho			
		Caratinga			
		Córrego Novo			
		Entre Folhas			
		Imbé de Minas			
		Inhapim			
		Piedade de Caratinga			
		Raul Soares	1 + CR	-	-
		Santa Bárbara do Leste			
		Santa Rita de Minas			
		São Domingos das Dores			
		São Sebastião do Anta			
		Ubaporanga			
		Vargem Alegre			
		Vermelho Novo			
	João Monlevade	Bela Vista de Minas			
		João Monlevade			
		Nova Era			
		Rio Piracicaba	1 + CR	-	-
		São Domingos do Prata			
		São Gonçalo do Rio Abaixo			

Unai	Arinos	1 + CR	-	-
	Bonfinópolis de Minas			
	Buritis			
	Cabeceira Grande			
	Dom Bosco			
	Formoso			
	Natalândia			
	Riachinho			
	Unai			
	Uruana de Minas			
	Urucuia			
Patrocínio	Coromandel	1 + CR	-	-
	Cruzeiro da Fortaleza			
	Guimarânia			
	Patrocínio			
	Serra do Salitre			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Patos de Minas	Arapuá	1 + CR	-	X
		Brasilândia de Minas			
		Carmo do Paranaíba			
		Guarda-Mor			
		João Pinheiro			
		Lagamar			
		Lagoa Formosa			
		Lagoa Grande			
		Matutina			
		Paracatu			
		Patos de Minas			
		Presidente Olegário			
		Rio Paranaíba			
		São Gonçalo do Abaeté			
		São Gotardo			
		Tiros			
		Varjão de Minas			
		Vazante			
		Belo Horizonte			
		Brumadinho			

		Caeté		
		Confins		
		Contagem		
		Esmeraldas		
		Florestal		
		Ibirité		
		Igarapé		
		Jaboticatubas		
		Juatuba		
		Lagoa Santa		
		Mário Campos		
		Mateus Leme		
		Moeda		
		Nova Lima		
		Nova União		
		Pedro Leopoldo		
		Raposos		
		Ribeirão das Neves		
		Rio Acima		
		Sabará		
		Santa Luzia		
		São Joaquim de Bicas		
		São José da Lapa		
		Sarzedo		
		Taquaraçu de Minas		
		Vespasiano		

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Belo Horizonte			
	Curvelo	Augusto de Lima	1 + CR	-	-
		Buenópolis			
		Corinto			
		Curvelo			
		Felixlândia			
		Inimutaba			
		Monjolos			
		Morro da Garça			
		Presidente Juscelino			
		Santo Hipólito			
		Três Marias			

Itabira	Bom Jesus do Amparo	1 + CR	-	-
	Carmésia			
	Ferros			
	Itabira			
	Itambé do Mato Dentro			
	Passabém			
	Santa Maria de Itabira			
	Santo Antônio do Rio Abaixo			
	São Sebastião do Rio Preto			
	Sete Lagoas			
Baldim				
Cachoeira da Prata				
Caetanópolis				
Capim Branco				
Conceição do Mato Dentro				
Congonhas do Norte				
Cordisburgo				
Fortuna de Minas				
Funilândia				
Inhaúma				
Jequitibá				
Matozinhos				
Morro do Pilar				
Paraopeba				
Prudente de Moraes				
Santana de Pirapama				
Santana do Riacho				
Sete Lagoas				
Santa Bárbara - Ouro Preto	Barão de Cocais	1 + CR	-	-
	Catas Altas			
	Itabirito			
	Mariana			
	Ouro Preto			
Santa Bárbara				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	-----------------------------------	-----------------	-------------------------

MG	Viçosa	Araponga	1 + CR	-	-			
		Cajuri						
		Canaã						
Coimbra								
Ervália								
Paula Cândido								
Pedra do Anta								
Porto Firme								
Presidente Bernardes								
São Miguel do Anta								
Teixeiras								
Viçosa								
Carangola		Caiana				1 + CR	-	-
		Carangola						
	Divino							
	Espera Feliz							
	Faria Lemos							
	Orizânia							
	Pedra Bonita							
	Pedra Dourada							
	Tombos							
Ponte Nova	Acaiaca	1 + CR	-	-				
	Alvinópolis							
	Amparo do Serra							
	Barra Longa							
	Diogo de Vasconcelos							
	Dom Silvério							
	Guaraciaba							
	Jequeri							
	Oratórios							
	Piedade de Ponte Nova							
	Ponte Nova							
	Rio Casca							
	Rio Doce							
	Santa Cruz do Escalvado							
	Santo Antônio do Grama							
	São Pedro dos Ferros							
	Sem-Peixe							
	Sericita							
Urucânia								

	Antônio Prado de Minas			
	Barão de Monte Alto			
	Eugenópolis			
	Fervedouro			
	Miradouro			
	Miraí			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Muriaé			
		Patrocínio do Muriaé			
		Rosário da Limeira			
		São Francisco do Glória			
		ão Sebastião da Vargem Aleg			
		Vieiras			
	Além Paraíba	Além Paraíba	1 + CR	-	-
		Estrela Dalva			
		Pirapetinga			
		Santo Antônio do Aventureiro			
		Volta Grande			
	Ubá	Brás Pires	1 + CR	-	-
		Divinésia			
		Dores do Turvo			
		Guarani			
		Guidoval			
		Guiricema			
		Mercês			
		Piraúba			
		Rio Pomba			
		Rodeiro			
		São Geraldo			
		Senador Firmino			
		Silveirânia			
		Tabuleiro			
		Tocantins			
		Ubá			
		Visconde do Rio Branco			
	Manhuaçu	Abre Campo	1 + CR	-	-



		Alto Caparaó		
		Alto Jequitibá		
		Caparaó		
		Caputira		
		Chalé		
		Conceição de Ipanema		
		Durandé		
		Ipanema		
		Lajinha		
		Luisburgo		
		Manhuaçu		
		Manhumirim		
		Martins Soares		
		Matipó		
		Mutum		
		Pocrane		
		Reduto		

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santa Margarida			
		Santana do Manhuaçu			
		São João do Manhuaçu			
		São José do Mantimento			
		Simonésia			
		Taparuba			
	São João Nepomuceno - Bicas	Bicas	1 + CR	-	-
		Descoberto			
		Guarará			
		Mar de Espanha			
		Maripá de Minas			
		Pequeri			
		Rochedo de Minas			
		São João Nepomuceno			
		Senador Cortes			
	Juiz de Fora	Andrelândia	1 + CR	-	
		Aracitaba			
		Arantina			
		Belmiro Braga			
		Bias Fortes			

	Bocaina de Minas			
	Bom Jardim de Minas			
	Chácara			
	Chiador			
	Coronel Pacheco			
	Ewbank da Câmara			
	Goianá			
	Juiz de Fora			
	Liberdade			
	Lima Duarte			
	Matias Barbosa			
	Olaria			
	Oliveira Fortes			
	Paiva			
	Passa-Vinte			
	Pedro Teixeira			
	Piau			
	Rio Novo			
	Rio Preto			
	Santa Bárbara do Monte Verde			
	Santa Rita de Jacutinga			
	Santana do Deserto			
	Santos Dumont			
	Simão Pereira			
	Argirita			
	Astolfo Dutra			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Cataguases	Cataguases	1 + CR	-	-
		Dona Eusébia			
		Itamarati de Minas			
		Laranjal			
		Leopoldina			
		Palma			
		Recreio			
		Santana de Cataguases			
	Frutal	Comendador Gomes	1 + CR	-	-

		Fronteira			
		Frutal			
		Itapagipe			
		Pirajuba			
		Planura			
	Iturama	Carneirinho	1 + CR	-	-
		Iturama			
		Limeira do Oeste			
		São Francisco de Sales			
		União de Minas			
	Araxá	Araxá	1 + CR	-	-
		Campos Altos			
		Ibiá			
		Pedrinópolis			
		Perdizes			
		Pratinha			
		Santa Rosa da Serra			
		Tapira			
	Uberaba	Água Comprida	1 + CR	-	-
		Campo Florido			
		Conceição das Alagoas			
		Conquista			
		Delta			
		Nova Ponte			
		Sacramento			
		Santa Juliana			
		Uberaba			
		Veríssimo			
		Barbacena			
	Alto Rio Doce				
	Antônio Carlos				
	Barbacena				
	Barroso				
	Cipotânea				
	Desterro do Melo				
	Dores de Campos				
	Ibertioga				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	-----------------------------------	-----------------	-------------------------

		Ressaquinha			
		Santa Bárbara do Tugúrio			
		Santa Rita de Ibitipoca			
		Santana do Garambéu			
		Senhora dos Remédios			
	Conselheiro Lafaiete	Belo Vale	1 + CR	-	-
		Capela Nova			
		Caranaíba			
		Carandaí			
		Casa Grande			
		Catas Altas da Noruega			
		Congonhas			
		Conselheiro Lafaiete			
		Cristiano Ottoni			
		Desterro de Entre Rios			
		Entre Rios de Minas			
		Itaverava			
		Jeceaba			
		Lamim			
		Ouro Branco			
		Piranga			
		Queluzito			
		Rio Espera			
		Santana dos Montes			
		São Brás do Suaçuí			
	Senhora de Oliveira				
	São João del Rei	Conceição da Barra de Minas	1 + CR	-	-
		Coronel Xavier Chaves			
		Lagoa Dourada			
		Madre de Deus de Minas			
		Nazareno			
		Piedade do Rio Grande			
		Prados			
		Resende Costa			

		Ritópolis			
		Santa Cruz de Minas			
		São João del Rei			
		São Tiago			
		São Vicente de Minas			
		Tiradentes			
	Poços de Caldas	Andradas	1 + CR	-	-
		Bandeira do Sul			
		Botelhos			
		Caldas			
		Campestre			
		Ibitiúra de Minas			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Poços de Caldas			
		Santa Rita de Caldas			
	Caxambu - Baependi	Aiuruoca	1 + CR	-	-
		Baependi			
		Carvalhos			
		Caxambu			
		Cruzília			
		Minduri			
		Seritinga			
		Serranos			
	Itajubá	Brazópolis	1 + CR	-	-
		Conceição das Pedras			
		Delfim Moreira			
		Gonçalves			
		Itajubá			
		Maria da Fé			
		Marmelópolis			
		Paraisópolis			
		Pedralva			
		Piranguçu			
		Piranguinho			
		São José do Alegre			
		Sapucaí-Mirim			
		Wenceslau Braz			
	São Lourenço	Alagoa	1 + CR	-	-

		Carmo de Minas Conceição do Rio Verde Cristina Dom Viçoso Itamonte Itanhandu Jesuânia Lambari Olímpio Noronha Passa Quatro Pouso Alto São Lourenço São Sebastião do Rio Verde Soledade de Minas Virgínia			
		Albertina Bom Repouso Borda da Mata Bueno Brandão Cachoeira de Minas Camanducaia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Pouso Alegre	Cambuí Careaçu Conceição dos Ouros Congonhal Consolação Córrego do Bom Jesus Espírito Santo do Dourado Estiva Extrema Heliadora Inconfidentes Ipuíuna Itapeva Jacutinga Monte Sião	1 + CR	-	-

		Munhoz			
		Natércia			
		Ouro Fino			
		Pouso Alegre			
		Santa Rita do Sapucaí			
		São João da Mata			
		São Sebastião da Bela Vista			
		Senador Amaral			
		Senador José Bento			
		Silvianópolis			
		Tocos do Moji			
		Toledo			
		Turvolândia			
	Passos	Alpinópolis	1 + CR	-	-
		Bom Jesus da Penha			
		Capetinga			
		Carmo do Rio Claro			
		Cássia			
		Claraval			
		Delfinópolis			
		Fortaleza de Minas			
		Guapé			
		Ibiraci			
		Itaú de Minas			
		Passos			
		Pratápolis			
		São João Batista do Glória			
	São José da Barra				
		Arceburgo			
		Cabo Verde			
		Guaranésia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Guaxupé	Guaxupé	1 + CR	-	-
		Juruáia			
		Monte Belo			
		Muzambinho			
		Nova Resende			

	São Pedro da União			
Três Corações	Cambuquira	1 + CR	-	-
	Campanha			
	Carmo da Cachoeira			
	São Bento Abade			
	São Thomé das Letras			
	Três Corações			
Alfenas	Alfenas	1 + CR	-	-
	Alterosa			
	Areado			
	Campo do Meio			
	Campos Gerais			
	Carvalhópolis			
	Conceição da Aparecida			
	Divisa Nova			
	Fama			
	Machado			
	Paraguaçu			
	Poço Fundo			
	Serrania			
Lavras	Bom Sucesso	1 + CR	-	-
	Cana Verde			
	Carrancas			
	Ibituruna			
	Ijaci			
	Ingaí			
	Itumirim			
	Itutinga			
	Lavras			
	Luminárias			
	Nepomuceno			
	Perdões			
	Ribeirão Vermelho			
Santo Antônio do Amparo				
Campo Belo	Aguanil	1 + CR	-	-
	Campo Belo			
	Candeias			
	Cristais			
	Santana do Jacaré			
	Boa Esperança			
	Coqueiral			



UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Três Pontas - Boa Esperança	Ilicínea	1 + CR	-	-
		Santana da Vargem			
		Três Pontas			
	Varginha	Cordislândia	1 + CR	-	-
		Elói Mendes			
		Monsenhor Paulo			
		São Gonçalo do Sapucaí			
		Varginha			
	Piumhi	Capitólio	1 + CR	-	-
		Doresópolis			
		Piumhi			
		São Roque de Minas			
		Vargem Bonita			
	São Sebastião do Paraíso	Itamogi	1 + CR	-	-
		Jacuí			
		Monte Santo de Minas			
		São Sebastião do Paraíso			
		São Tomás de Aquino			
	Abaeté	Abaeté	1 + CR	-	-
		Biquinhas			
		Cedro do Abaeté			
Morada Nova de Minas					
Paineiras					
Dores do Indaiá	Bom Despacho	1 + CR	-	-	
	Dores do Indaiá				
	Estrela do Indaiá				

		Luz			
		Martinho Campos			
		Moema			
		Pompéu			
		Quartel Geral			
		Serra da Saudade			
	Formiga	Arcos	1 + CR	-	-
		Bambuí			
		Córrego Danta			
		Córrego Fundo			
		Formiga			
		Iguatama			
		Medeiros			
		Pains			
		Pimenta			
		Tapiraí			
		Araújos			
		Camacho			
		Carmo da Mata			
		Carmo do Cajuru			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Divinópolis	Cláudio	1 + CR	-	-
		Conceição do Pará			
		Divinópolis			
		Itapecerica			
		Itatiaiuçu			
		Itaúna			
		Japaraíba			
		Lagoa da Prata			
		Leandro Ferreira			

		Nova Serrana			
		Pedra do Indaiá			
		Perdigão			
		Pitangui			
		Santo Antônio do Monte			
		São Gonçalo do Pará			
		São Sebastião do Oeste			
	Pará de Minas	Igaratinga	1 + CR	-	-
		Maravilhas			
		Onça de Pitangui			
		Papagaios			
		Pará de Minas			
		Pequi			
		São José da Varginha			
	Oliveira	Bonfim	1 + CR	-	-
		Carmópolis de Minas			
		Crucilândia			
		Itaguara			
		Oliveira			
		Passa Tempo			
		Piedade dos Gerais			
		Piracema			
		Rio Manso			
		São Francisco de Paula			
	Ituiutaba	Cachoeira Dourada	1 + CR	-	-
		Capinópolis			
		Gurinhata			
		Ipiacu			
		Ituiutaba			
		Santa Vitória			
	Monte Carmelo	Abadia dos Dourados	1 + CR	-	-
		Douradoquara			
		Estrela do Sul			
		Grupiara			
		Iraí de Minas			
		Monte Carmelo			
		Romaria			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	------------------	-----------------	-------------------------

			de Reservas (CR)		
Uberlândia	Araguari	1 + CR	-	-	
	Araporã				
	Campina Verde				
	Canápolis				
	Cascalho Rico				
	Centralina				
	Indianópolis				
	Monte Alegre de Minas				
	Prata				
	Tupaciguara				
	Uberlândia				
Angra dos Reis	Angra dos Reis	1 + CR	X	-	
	Paraty				
Rio de Janeiro	Belford Roxo	10 + CR	-	-	X
	Duque de Caxias				
	Guapimirim				
	Itaboraí				
	Itaguaí				
	Japeri				
	Magé				
	Mangaratiba				
	Maricá				
	Mesquita				
	Nilópolis				
	Niterói				
	Nova Iguaçu				
	Paracambi				
	Queimados				
	São Gonçalo				
	São João de Meriti				
Saquarema					
Seropédica					
Tanguá					
Rio de Janeiro					
Rio Bonito	Cachoeiras de Macacu	1 + CR	-	-	
	Rio Bonito				
	Silva Jardim				
Cabo Frio	Araruama	2 + CR	-	-	X
	Armação dos Búzios				
	Arraial do Cabo				

	Cabo Frio			
	Iguaba Grande			
	São Pedro da Aldeia			
	Carapebus			
	Casimiro de Abreu			
	Conceição de Macabu			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
RJ		Macaé			
		Quissamã			
		Rio das Ostras			
	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	2 + CR	-	X
		Cardoso Moreira			
		Italva			
		São Fidélis			
		São Francisco de Itabapoana			
		São João da Barra			
	Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana	1 + CR	-	-
		Itaperuna			
		Laje do Muriaé			
		Natividade			
		Porciúncula			
		São José de Ubá			
		Varre-Sai			
	Santo Antônio de Pádua	Aperibé	1 + CR	-	-
		Cambuci			
		Itaocara			
		Miracema			
		Santo Antônio de Pádua			
Valença	Miguel Pereira	1 + CR	-	-	
	Paty do Alferes				
	Rio das Flores				
	Valença				
	Vassouras				
Resende	Itatiaia	1 + CR	-	-	
	Porto Real				
	Quatis				
	Resende				

Volta Redonda - Barra Mansa	Barra do Piraí	2 + CR	-	-
	Barra Mansa			
	Engenheiro Paulo de Frontin			
	Mendes			
	Pinheiral			
	Piraí			
	Rio Claro			
	Volta Redonda			
Petrópolis	Areal	1 + CR	-	-
	Petrópolis			
	São José do Vale do Rio Pret			
	Teresópolis			
	Bom Jardim			
	Cantagalo			
	Carmo			
	Cordeiro			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Nova Friburgo	Duas Barras	1 + CR	-	-
		Macuco			
		Nova Friburgo			
		Santa Maria Madalena			
		São Sebastião do Alto			
		Sumidouro			
		Traiano de Moraes			
	Três Rios - Paraíba do Sul	Comendador Levy Gasparian	1 + CR	-	-
		Paraíba do Sul			
		Sapucaia			
		Três Rios			
	Santos	Bertioga	5 + CR	X	-
		Cubatão			
Guarujá					
Itanhaém					
Itariri					
Mongaguá					
Pedro de Toledo					
Peruíbe					
Praia Grande					
Santos					

	São Vicente			
São Paulo	Arujá	18 + CR	X	-
	Barueri			
	Biritiba-Mirim			
	Caieiras			
	Cajamar			
	Carapicuíba			
	Cotia			
	Diadema			
	Embu das Artes			
	Embu-Guaçu			
	Ferraz de Vasconcelos			
	Francisco Morato			
	Franco da Rocha			
	Guararema			
	Guarulhos			
	Itapeçerica da Serra			
	Itapevi			
	Itaquaquecetuba			
	Jandira			
	Juquitiba			
Mairiporã				
Mauá				
Mogi das Cruzes				
Osasco				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Pirapora do Bom Jesus			
		Poá			
		Ribeirão Pires			
		Rio Grande da Serra			
		Salesópolis			
		Santa Isabel			
		Santana de Parnaíba			
		Santo André			
		São Bernardo do Campo			
		São Caetano do Sul			

		São Lourenço da Serra			
		Suzano			
		Taboão da Serra			
		Vargem Grande Paulista			
		São Paulo			
	Birigui - Penápolis	Alto Alegre	1 + CR	-	-
		Avanhandava			
		Barbosa			
		Bilac			
		Birigui			
		Braúna			
		Brejo Alegre			
		Buritama			
		Clementina			
		Coroados			
		Gabriel Monteiro			
		Glicério			
		Lourdes			
		Luiziânia			
		Penápolis			
		Piacatu			
	Santópolis do Aguapeí				
	Turiúba				
	Zacarias				
	Araçatuba	Araçatuba	1 + CR	-	-
		Auriflama			
		Bento de Abreu			
		Gastão Vidigal			
		General Salgado			
		Guararapes			
		Guzolândia			
		Magda			
		Monções			
		Nova Castilho			
		Nova Luzitânia			
		Rubiácea			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santo Antônio do Aracanguá			



	Valparaíso			
Andradina	Andradina	1 + CR	-	-
	Castilho			
	Guaraçai			
	Ilha Solteira			
	Itapura			
	Lavínia			
	Mirandópolis			
	Murutinga do Sul			
	Nova Independência			
	Pereira Barreto			
	Sud Mennucci			
Fernandópolis	Estrela d'Oeste	1 + CR	-	-
	Fernandópolis			
	Guarani d'Oeste			
	Indiaporã			
	Macedônia			
	Meridiano			
	Mira Estrela			
	Ouroeste			
	Pedranópolis			
	São João das Duas Pontes			
	São João de Iracema			
Jales	Aparecida d'Oeste	1 + CR	-	-
	Aspásia			
	Dirce Reis			
	Dolcinópolis			
	Jales			
	Marinópolis			
	Mesópolis			
	Palmeira d'Oeste			
	Paranapuã			
	Pontalinda			
	Populina			
	Santa Albertina			
	Santa Salete			
	São Francisco			
	Suzanópolis			
Turmalina				
Urânia				
Vitória Brasil				
Santa Fé do Sul	Nova Canaã Paulista	1 + CR	-	-

	Rubinéia			
	Santa Clara d'Oeste			
	Santa Fé do Sul			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santa Rita d'Oeste			
		Santana da Ponte Pensa			
		Três Fronteiras			
	Catanduva	Ariranha	1 + CR	-	-
		Catanduva			
		Catiguá			
		Elisiário			
		Embaúba			
		Fernando Prestes			
		Itajobi			
		Marapoama			
		Novais			
		Palmares Paulista			
		Paraíso			
		Pindorama			
		Pirangi			
		Santa Adélia			
		Tabapuã			
	Vista Alegre do Alto				
	Votuporanga	Álvares Florence	1 + CR	-	-
		Américo de Campos			
		Cardoso			
		Cosmorama			
		Floreal			
		Nhandeara			
		Parisi			
		Pontes Gestal			
		Riolândia			
		Sebastianópolis do Sul			
		Valentim Gentil			
		Votuporanga			
		Adolfo			
		Altair			
		Bady Bassitt			

	Bálsamo		
	Cedral		
	Guapiaçu		
	Ibirá		
	Icém		
	Ipiguá		
	Irapuã		
	Jaci		
	José Bonifácio		
	Macaubal		
	Mendonça		
	Mirassol		

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São José do Rio Preto	Mirassolândia	2 + CR	-	-
		Monte Aprazível			
		Neves Paulista			
		Nipoã			
		Nova Aliança			
		Nova Granada			
		Novo Horizonte			
		Onda Verde			
		Orindiúva			
		Palestina			
		Paulo de Faria			
		Planalto			
		Poloni			
		Potirendaba			
		Sales			
		São José do Rio Preto			
		Tanabi			
		Ubarana			
		Uchoa			
	União Paulista				
	Urupês				
	Presidente Epitácio- Presidente Venceslau	Caiuá	1 + CR	-	-
		Marabá Paulista			
		Piquerobi			
		Presidente Epitácio			
		Presidente Venceslau			
		Adamantina	1 + CR	-	-

Adamantina - Lucélia	Flórida Paulista		
	Inúbia Paulista		
	Lucélia		
	Mariápolis		
	Oswaldo Cruz		
	Pacaembu		
	Pracinha		
	Sagres		
	Salmourão		
	Alfredo Marcondes		
	Álvares Machado		
	Anhumas		
	Caiabu		
	Emilianópolis		
	Estrela do Norte		
	Euclides da Cunha Paulista		
	Iepê		
	Indiana		
	João Ramalho		

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Presidente Prudente	Martinópolis Mirante do Paranapanema Nantes Narandiba Pirapozinho Presidente Bernardes Presidente Prudente Quatá Rancharia Regente Feijó Ribeirão dos Índios Rosana Sandovalina Santo Anastácio Santo Expedito Taciba Tarabai Teodoro Sampaio	2 + CR	-	-

Dracena	Dracena	1 + CR	-	-
	Flora Rica			
	Irapuru			
	Junqueirópolis			
	Monte Castelo			
	Nova Guataporanga			
	Ouro Verde			
	Panorama			
	Paulicéia			
	Santa Mercedes			
	São João do Pau d'Alho			
	Tupi Paulista			
	Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião			
Ilhabela				
São Sebastião				
Ubatuba				
Cruzeiro	Arapeí	1 + CR	-	-
	Areias			
	Bananal			
	Cachoeira Paulista			
	Cruzeiro			
	Lavrinhas			
	Queluz			
	São José do Barreiro			
	Silveiras			
	Caçapava			
	Igaratá			
	Jacareí			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São José dos Campos	Jambeiro	3 + CR	-	-
		Monteiro Lobato			
		Paraibuna			
		Santa Branca			
		São José dos Campos			
	Guaratinguetá	Aparecida	1 + CR	-	-
		Canas			
		Cunha			
		Guaratinguetá			

		Lorena			
		Piquete			
		Potim			
		Roseira			
	Taubaté - Pindamonhangaba	Campos do Jordão	2 + CR	-	-
		Lagoinha			
		Natividade da Serra			
		Pindamonhangaba			
		Redenção da Serra			
		Santo Antônio do Pinhal			
		São Bento do Sapucaí			
		São Luís do Paraitinga			
		Taubaté			
		Tremembé			
	Araraquara	Américo Brasiliense	2 + CR	-	-
		Araraquara			
		Boa Esperança do Sul			
		Borborema			
		Cândido Rodrigues			
		Dobrada			
		Gavião Peixoto			
		Ibitinga			
		Itápolis			
		Matão			
		Motuca			
		Nova Europa			
		Rincão			
		Santa Lúcia			
		Tabatinga			
		Taquaritinga			
		Trabiju			
	São Carlos	Descalvado	2 + CR	-	-
		Dourado			
		Ibaté			
		Itirapina			
		Pirassununga			
		Porto Ferreira			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	---------------------------------	------------	---	--------------------	----------------------------

SP		Ribeirão Bonito				
		Santa Rita do Passa Quatro				
		São Carlos				
	Registro		Barra do Turvo			
			Cajati			
			Cananéia			
			Eldorado			
			Iguape			
			Ilha Comprida			
			Iporanga	1 + CR	X	X
			Jacupiranga			
			Juquiá			
			Miracatu			
			Pariquera-Açu			
			Registro			
	Sete Barras					
Itapeva		Apiáí	1 + CR	-	-	
		Barão de Antonina				
		Barra do Chapéu				
		Bom Sucesso de Itararé				
		Buri				
		Capão Bonito				
		Guapiara				
		Itaberá				
		Itaóca				
		Itapeva				
		Itapirapuã Paulista				
		Itaporanga				
		Itararé				

		Nova Campina			
		Ribeira			
		Ribeirão Branco			
		Ribeirão Grande			
		Riversul			
		Taquarivaí			
	Itapetininga	Alambari	1 + CR	-	-
		Angatuba			
		Campina do Monte Alegre			
		Guareí			
		Itapetininga			
		São Miguel Arcanjo			
		Águas de Santa Bárbara			
		Arandu			
		Avaré			
		Cerqueira César			
		Coronel Macedo			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Avaré	Iaras	1 + CR	-	-
		Itaí			
		Manduri			
		Óleo			
		Paranapanema			
		Taguaí			
		Taquarituba			
	Tatuí	Cesário Lange	1 + CR	-	-
		Pereiras			
		Porangaba			
		Quadra			
		Tatuí			
		Torre de Pedra			



Sorocaba	Alumínio	4 + CR	-	-
	Araçariguama			
	Araçoiaba da Serra			
	Boituva			
	Capela do Alto			
	Cerquilha			
	Ibiúna			
	Iperó			
	Itu			
	Jumirim			
	Mairinque			
	Piedade			
	Pilar do Sul			
	Porto Feliz			
	Salto			
	Salto de Pirapora			
	São Roque			
	Sarapuí			
Sorocaba				
Tapiraí				
Tietê				
Votorantim				
Piraju	Fartura	1 + CR	-	-
	Piraju			
	Sarutaiá			
	Tejupá			
	Timburi			
Tupã	Arco-Íris	1 + CR	-	-
	Bastos			
	Herculândia			
	Iacri			
	Parapuã			
	Queiroz			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Rinópolis	1 + CR	-	-
		Tupã			
	Bernardino de Campos				
	Canitar				
	Chavantes				
	Ourinhos	Espírito Santo do Turvo			

		Ibirarema			
		Ipaussu			
		Ourinhos			
		Ribeirão do Sul			
		Salto Grande			
		Santa Cruz do Rio Pardo			
		São Pedro do Turvo			
	Marília	Álvaro de Carvalho	1 + CR	-	-
		Alvinlândia			
		Campos Novos Paulista			
		Echaporã			
		Fernão			
		Gália			
		Garça			
		Getulina			
		Guaimbê			
		Júlio Mesquita			
		Lupércio			
		Marília			
		Ocaçu			
		Oriente			
		Oscar Bressane			
		Pompéia			
		Quintana			
		Vera Cruz			
	Assis	Assis	1 + CR	-	-
		Borá			
		Cândido Mota			
		Cruzália			
		Florínia			
		Lutécia			
		Maracáí			
		Palmital			
		Paraguaçu Paulista			
		Pedrinhas Paulista			
		Platina			
		Tarumã			
		Barretos			
		Bebedouro			
		Cajobi			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	------------------	-----------------	-------------------------

			de Reservas (CR)		
Barretos	Colina	1 + CR	-	-	
	Colômbia				
	Guaira				
	Guaraci				
	Jaborandi				
	Monte Azul Paulista				
	Olímpia				
	Severínia				
	Taiacu				
	Taiúva				
	Taquaral				
	Terra Roxa				
	Viradouro				
	Ituverava				Aramina
Buritizal					
Guará					
Igarapava					
Ituverava					
Miguelópolis					
Franca	Cristais Paulista	1 + CR	-	-	
	Franca				
	Itirapuã				
	Jeriquara				
	Patrocínio Paulista				
	Pedregulho				
	Restinga				
	Ribeirão Corrente				
	Rifaina				
	São José da Bela Vista				
Ribeirão Preto	Altinópolis	3 + CR	-	-	
	Barrinha				
	Batatais				
	Brodowski				
	Cajuru				
	Cássia dos Coqueiros				
	Cravinhos				
	Dumont				
	Guariba				
	Guatapar				
	Jaboticabal				

	Jardinópolis			
	Luís Antônio			
	Monte Alto			
	Pitangueiras			
	Pontal			
	Pradópolis			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Ribeirão Preto			
		Santa Cruz da Esperança			
		Santa Ernestina			
		Santa Rosa de Viterbo			
		Santo Antônio da Alegria			
		São Simão			
		Serra Azul			
		Serrana			
		Sertãozinho			
	São Joaquim da Barra - Orlândia	Ipuã	1 + CR	-	-
		Morro Agudo			
		Nuporanga			
		Orlândia			
		Sales Oliveira			
		São Joaquim da Barra			
	Lins	Cafelândia	1 + CR	-	-
		Guaíçara			
		Guarantã			
		Lins			
		Pongaí			
		Promissão			
		Sabino			
		Uru			
	Botucatu	Anhembi	1 + CR	-	-
		Areiópolis			
		Bofete			
		Botucatu			
		Conchas			
		Itatinga			
		Pardinho			
		Pratânia			

	São Manuel			
Bauru	Agudos	2 + CR	-	-
	Arealva			
	Avaí			
	Balbinos			
	Bauru			
	Borebi			
	Cabrália Paulista			
	Duartina			
	Iacanga			
	Lençóis Paulista			
	Lucianópolis			
	Macatuba			
	Paulistânia			
	Pederneiras			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Pirajuí			
		Piratininga			
		Presidente Alves			
		Reginópolis			
		Ubirajara			
	Jaú	Bariri	1 + CR	-	-
		Barra Bonita			
		Bocaina			
		Boracéia			
		Brotas			
		Dois Córregos			
		Igaraçu do Tietê			
		Itaju			
		Itapuí			
		Jaú			
		Mineiros do Tietê			
	Torrinha				
	Campinas	Americana	7 + CR	-	-
		Artur Nogueira			
		Campinas			
Cosmópolis					
Elias Fausto					
Holambra					
Hortolândia					
Indaiatuba					

		Jaguariúna			
		Monte Mor			
		Nova Odessa			
		Paulínia			
		Pedreira			
		Santa Bárbara d'Oeste			
		Santo Antônio de Posse			
		Sumaré			
		Valinhos			
		Vinhedo			
	São José do Rio Pardo - Mococa	Caconde	1 + CR	-	-
		Divinolândia			
		Itobi			
		Mococa			
		São José do Rio Pardo			
		São Sebastião da Gramma			
		Tapiratiba			
		Aguai			
		Águas da Prata			
		Casa Branca			
		Espírito Santo do Pinhal			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São João da Boa Vista	Santa Cruz das Palmeiras	1 + CR	-	-
		Santo Antônio do Jardim			
		São João da Boa Vista			
		Tambaú			
		Vargem Grande do Sul			
	Araras	Araras	1 + CR	-	-
		Conchal			
		Leme			
		Santa Cruz da Conceição			
	Jundiaí	Cabreúva	2 + CR	-	-
		Campo Limpo Paulista			

		Itatiba			
		Itupeva			
		Jarinu			
		Jundiaí			
		Louveira			
		Morungaba			
		Várzea Paulista			
	Rio Claro	Analândia	1 + CR	-	-
		Corumbataí			
		Ipeúna			
		Rio Claro			
		Santa Gertrudes			
	Piracicaba	Águas de São Pedro	2 + CR	-	-
		Capivari			
		Charqueada			
		Laranjal Paulista			
		Mombuca			
		Piracicaba			
		Rafard			
		Rio das Pedras			
		Saltinho			
		Santa Maria da Serra			
		São Pedro			
	Bragança Paulista	Atibaia	1 + CR	-	-
		Bom Jesus dos Perdões			
		Bragança Paulista			
		Joanópolis			
		Nazaré Paulista			
		Pedra Bela			
		Pinhalzinho			
		Piracaia			
		Socorro			
		Tuiuti			
		Vargem			
		Águas de Lindóia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Amparo	Amparo	1 + CR	-	-
		Lindóia			

	Monte Alegre do Sul			
	Serra Negra			
Limeira	Cordeirópolis	1 + CR	-	-
	Engenheiro Coelho			
	Iracemópolis			
	Limeira			
Mogi Guaçu	Estiva Gerbi	1 + CR	-	-
	Itapira			
	Mogi Guaçu			
	Mogi Mirim			

### ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

#### TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE

**Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital nº 24/2024, para atuar no Projeto *Agentes Territoriais de Cultura* realizado pelo Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro e a Fundação de Apoio a Computação Científica, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC).

#### 1 - COMPROMETO-ME a:

1.1 - Não possuir, no período de vigência da bolsa de Agente Territorial de Cultura - ATC, vínculo com outras bolsas de Agentes do Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

1.2 - Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como Agente Territorial de Cultura e executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas no item 2.6 deste edital;

1.3 - Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização cultural em seu território de atuação, sob a coordenação do IFRJ, com um compromisso de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas para realização de curso de formação e 15 (quinze) horas de planejamento, mobilização e sistematização das atividades culturais realizadas no território, ao longo de 12 (doze) meses.

1.4 - Estar regularmente matriculado (a) e realizar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, destinados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC, ofertados na modalidade EaD - Educação à Distância, de modo consecutivo, durante a vigência da bolsa, com aproveitamento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento).

1.5 - Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do PNCC, na região e em nível nacional, quando convocado (a).

1.6 - Participar dos Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo IFRJ, pelo Ministério da Cultura, para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;

1.7 - Desenvolver e implementar o Plano de Ação Cultural em articulação com os Comitês de Cultura, implementando iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes de parceiros do PNCC.

1.8 - Desenvolver uma cartografia cultural-popular, sob orientação do Instituto Federal, de maneira gradual durante as horas designadas para a sistematização de experiências, documentando suas ações de mobilização e atuação no território.

1.9 - Organizar, sob a supervisão do Coordenador Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, 02 (duas) Ações Culturais, ao longo dos 12 (doze) meses como Bolsista, destinadas a serem momentos de articulação e formação com as redes parceiras no Território.

1.10 - Realizar consultas regulares à comunidade, assegurando que as atividades culturais estejam alinhadas com as expectativas e necessidades locais.

1.11 - Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando a iniciativa em fomentar ações socioculturais na comunidade e participação em eventos da comunidade e movimentos sociais.

1.12 - Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas públicas culturais.

1.13 - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Ministério da Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual



de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

1.14 - Fazer referência à condição de bolsista do Projeto Agentes Territoriais de Cultura, nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de ação cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

1.16 - Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado na plataforma Moodle, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

1.17 - Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro no âmbito do PNCC. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no Território, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo IFRJ, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

1. a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

1.18 - Entregar ao docente orientador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 2.6 do edital e item 1.17, deste Termo, referente às atividades mensais, para devida análise e aprovação do (a) seu Coordenador(a) Estadual.

1.19 - Atender às solicitações feitas pela Equipe dos Agentes Territoriais de Cultura a contar do recebimento da notificação;

1.20 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas aqui previstas, implicará na suspensão da bolsa do Agente matriculado.

## 2 - ESTOU CIENTE QUE:

2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - A desistência de Agentes matriculados deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Regional dos Agentes Territoriais de Cultura, no e-mail agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br.

2.3 - Deverá ser informado ao Coordenador Estadual e ao Coordenador Regional dos Agentes Territoriais de Cultura qualquer mudança em sua situação que implique perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

2.4 - No caso de desistência da bolsa, o (a) bolsista deverá apresentar ao Coordenador Estadual o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;

2.5 - Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa de Agentes matriculados, de que tratam os itens 2.2, 2.3 e 2.4, serão convocados outros Agentes selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.

2.6 - Nos casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar o Regulamento de Convivência do IFRJ previsto na Resolução nº 113, de 31 de março de 2023/IFRJ.

2.7 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

2.8 - Serão devolvidas ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**3 - DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.**

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível da pessoa candidata

## ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

**(PARA PESSOAS CANDIDATAS À PONTUAÇÃO EXTRA COMO PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS, MULHERES, COM DEFICIÊNCIA, JOVENS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS)**

Eu, \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital N° 24/2024, que sou:

( ) Pessoa Negra (preta ou parda)

( ) Pessoa Indígena

( ) Pessoa com Deficiência

( ) Quilombola

( ) Pessoas Trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

#### ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em. / / , pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da LEI (Lei 7.115/83, art 2º), que sou residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado.....

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível da pessoa candidata

#### ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

A proposta de Ação Cultural irá compor uma das etapas de avaliação da seleção de Agentes Territoriais de Cultura. Ela deverá ser preenchida, conforme os campos indicados, na página de inscrição e conforme o modelo abaixo. Nela a pessoa candidata deverá descrever o seu planejamento de atuação durante o período de vínculo com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Conforme obrigações previstas no *Termo de Compromisso do Agente* (Anexo III), o Agente terá 20 (vinte) horas de atividades semanais. Destas 20 (vinte) horas, 5 (cinco) horas serão destinadas à formação continuada, a ser realizada no IFRJ, e as outras 15 (quinze) horas ao desenvolvimento de ações de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização, ao longo de 12 (doze) meses.

##### Definições das ações:

**Articulação:** Promoção do diálogo entre grupos, pessoas, comunidades, organizações, agentes públicos, ações, projetos, programas e políticas públicas culturais no território de atuação.

**Mobilização:** Promoção de reuniões, encontros, oficinas, cursos, eventos ou similares, visando fortalecer a comunidade de seu território. Podem ser oficinas de utilização de alguma técnica, como elaboração de projetos, divulgação e acesso a editais, por exemplo; de alguma ferramenta de edição de conteúdo; ou algum tipo de metodologia de trabalho como o planejamento participativo; entre outras.

**Mapeamento:** Não é necessário a inserção desse item na proposta. Colocamos aqui apenas para que a pessoa candidata compreenda que elaborará mapeamento participativo em seu território de atuação, a ser realizado de forma processual, sob orientação do Instituto Federal.

**Comunicação:** Registro e compartilhamento das ações culturais realizadas no território e da atuação do Agente em demais atividades relacionadas ao PNCC (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades).

**Sistematização:** Registro, organização de materiais e reflexão do Agente sobre a sua atuação no território.

Todas essas ações serão guiadas pela Proposta de Ação Cultural, que deve ser elaborada alinhada aos princípios da **participação social e da educação popular**.

Na elaboração da Proposta de Ação Cultural deve-se levar em conta que as ações propostas deverão:

- Ser realizadas na Região Imediata (IBGE) de residência e atuação do Agente (município(s), comunidade(s), aldeia(s), bairro(s));
- Envolver a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros grupos vulnerabilizados;
- Ser planejada para implementação em articulação com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC Nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região, bem como com organizações locais da sociedade civil (ONGs, associações, coletivos, cooperativas, etc.), outros agentes culturais ou fazedores de cultura no Território.

**Segue abaixo o Modelo de PROPOSTA de Ação Cultural que deverá ser preenchida no ato da inscrição**

Lembre-se de apresentar **o que** pretende fazer (objetivos), as **ações culturais** (metas), **de que maneira** (etapas), **como** (metodologia), **para quem** (público), **com quem** (parceiros/apoio, caso haja), **onde** (local), **quando** (cronograma), **de que maneira será divulgada** (comunicação) e **porque a iniciativa é importante para este território** (justificativa).

**PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL****DADOS PESSOAIS**

**Nome da pessoa candidata:**

**Idade:**

**Município de residência:**

**Unidade da Federação (estado):**

**Atuação na área cultural:** Descreva brevemente sua atuação na área cultural (máximo 10 linhas).

**PROPOSTA**

**Nome (título) da Proposta de Ação Cultural:**

**Objetivos:** Diga aqui o que pretende fazer.

**Quais ações culturais pretende realizar?** Lembre-se que as ações da Proposta de Ação Cultural devem ser de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização para o fortalecimento das políticas culturais no seu território.

**Como e de que maneira pretende realizar estas ações?** Diga aqui quais as etapas previstas para a realização de cada ação e detalhe como serão executadas as ações.

**A quem se destinam as ações?** Indique para quem serão as ações.

**Com quem pretende realizar as ações?** Indique prováveis parceiros e/ou apoiadores para a realização das ações.

**Onde serão realizadas as ações?** Indique os locais de realização das ações.

**Quando serão realizadas as ações?** Descreva as atividades, fases e etapas da Proposta de Ação Cultural (cronograma).

**Como serão divulgadas as ações?** Indique como pretende comunicar as atividades e alcançar o público desejado.

**Por que as ações são importantes para este território?** Aponte de que forma a Proposta contribuirá para que as comunidades se apropriem das políticas culturais do Ministério da Cultura.

**Por que você acredita que as ações desta Proposta de Ação Cultural precisam ser realizadas?** Explique de que forma a proposta contribuirá para que as pessoas do seu território se apropriem das políticas culturais no território.

**Destaque outros aspectos que julgar necessário para o entendimento desta Proposta.**

**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL****ROTEIRO DE PRODUÇÃO**

Para conhecermos a atuação artístico-cultural das pessoas candidatas ao projeto de seleção de Agentes Territoriais de Cultura, essas pessoas deverão enviar, no momento da inscrição, além da proposta de Ação Cultural como Agente, um vídeo com até 5 (cinco) minutos, no qual ela deverá se apresentar e falar sobre seu histórico de vida, atuação na comunidade e motivação em fazer parte do projeto.

Trata-se de um **vídeo simples, que poderá ser gravado com celular, com até 5 minutos.**

Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.

**O que queremos que você fale no vídeo:**

**Trajetória de vida artística e cultural da pessoa candidata.**

A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.

**Engajamento comunitário e atuação artística e cultural no Território.**

A pessoa candidata deverá falar sobre como se realiza a sua articulação no território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. A pessoa deverá explicar em sua fala sobre o impacto social de suas ações na comunidade e como essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, tais como pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

#### DICAS para a gravação do vídeo de atuação artístico-cultural:

- Grave em ambiente bem iluminado (pode ser iluminação natural, o importante é conseguirmos ver bem você).
- Você pode gravar sozinho (selfie) ou pedir para alguém te filmar. Só precisamos te ver e ouvir bem, não precisa ser um trabalho profissional.
- Pode gravar com o celular na vertical ou na horizontal, sem problema, do jeito que você se sinta bem e a gente te veja melhor.
- Evite gravar contra o sol, para não deixar seu rosto no escuro.
- Grave em ambiente silencioso, para que possamos ouvir bem sua voz.
- Queremos te conhecer e te ouvir exatamente do jeito que você se comunica. Nada de texto decorado ou de leitura de papel. Gaguejar faz parte! Seja você mesmo@!

#### ANEXO VIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

##### FASE 1: ATUAÇÃO CULTURAL

A ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL abrange a avaliação da **Proposta de Atuação Cultural** e a análise do **Vídeo de Apresentação de Atuação Artístico-Cultural** que apresenta a comprovação cultural do Agente no Território. Estas análises serão conduzidas conforme os critérios abaixo:

<b>PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL (escrita)</b>		
<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	<p><b>Qualidade da Proposta de Ação Cultural.</b></p> <p>Apresentação da proposta de ação cultural, atendendo aos objetivos e princípios do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).</p> <p>(A análise considerará se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o alinhamento entre os objetivos, as ações culturais propostas, o público alvo e a metodologia, bem como o alinhamento desses aos princípios do PNCC).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>B</b>	<p><b>Articulação Social e Mobilização Social no Território.</b></p> <p>Apresentação das estratégias de mobilização social em seu território de atuação para as ações culturais propostas.</p> <p>(A análise observará se o plano indica de forma clara as áreas em que a pessoa candidata pretende atuar (comunidades, bairros, municípios, aldeias, etc.), suas estratégias de mobilização da comunidade, assim como as parcerias estratégicas para a execução das ações culturais).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>C</b>	<p><b>Comunicação social.</b></p> <p>Apresentação das estratégias de divulgação das ações culturais desenvolvidas pela pessoa candidata e integração com a comunidade.</p> <p>(A análise deverá observar se o plano evidencia a capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural no território de atuação da</p>	<b>Até 05 pontos</b>

	<p>pessoa candidata, assim como a clareza das estratégias de comunicação que serão adotadas.</p> <p>Deverá avaliar, ainda, a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.).</p>	
<b>D</b>	<p><b>Promoção da Diversidade e inclusão social.</b></p> <p>Apresentação das estratégias previstas para a integração comunitária, com foco na promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados.</p> <p>(A análise deve considerar se o plano de ação cultural apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados, e se esses grupos estão contemplados no público alvo das ações culturais propostas.</p> <p>Também avaliará se o plano prevê medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>

<b>COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (VÍDEO)</b>		
<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<p><b>Trajetória de vida artística e cultural da pessoa candidata.</b></p> <p>A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.</p>	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>B</b>	<p><b>Engajamento comunitário e atuação no Território.</b></p> <p>A pessoa candidata deverá falar sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Na fala, deverá explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.</p>	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

**Pontuação 1ª fase:** Nota Proposta de Ação Cultural + Nota vídeo

#### **FASE 2: ENTREVISTA**

A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios que serão avaliados abaixo:

<b>ENTREVISTA</b>		
<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	Coerência entre a Proposta de Ação Cultural escrita (apresentada no ato da inscrição) e sua apresentação oral da proposta de atuação.	<b>Até 10 (dez) pontos</b>
<b>B</b>	Potencial articulador e mobilizador da pessoa candidata, considerando seu histórico de vida, liderança e engajamento na comunidade.	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>C</b>	Identificação com o território. Conhecimento sobre a dinâmica cultural do território e da ação que pretende realizar no território.	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>D</b>	Disponibilidade para as ações do programa: Motivação em fazer parte do projeto, com objetivos alinhados aos princípios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura e perspectivas de melhoria em seu fazer cultural a partir da experiência.	<b>Até 10 (dez) pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>50 (cinquenta) pontos</b>

**Pontuação final:** (Nota Fase 1 + Nota Fase 2)

#### ANEXO IX - BANCA EXAMINADORA

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO NA BANCA</b>
Lia Cabral Baron	Presidente
Ana Luisa Soares da Silva	Presidente
Josiane Santana Ribeiro	Apoio à Presidência
Rosiane Graça Rigas Martins	Representante do MinC
Júlia Amâncio Moretti	Representante do MinC
Annie Teixeira Ramos	Representante do IFRJ
Alexandre de Oliveira Pimentel	Representante do IFRJ
Célia Maria Vilela Tavares	Avaliador Externo
Elizabete Ferreira Gomes de Oliveira	Avaliador Externo
Arilson Ventura	Avaliador Externo
Adriana Silva	Avaliador Externo
Rubens Ahyrton Ragone Martins	Avaliador Externo
Thiago de Jesus Gonçalves	Avaliador Externo
Priscylla Ramalho Dias Ferreira	Avaliador Externo
Luís Felipe Duarte Flores	Avaliador Externo
Deborah Maria Garcia Lobo	Avaliador Externo
Lucas de Carvalho Larcher Pinto	Avaliador Externo
Ana Carolina Santana Barbosa	Avaliador Externo
Jeferson Ricardo dos Santos	Avaliador Externo

*(Autenticado em 30/04/2024 20:54 )*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **30/04/2024** e o código de verificação: **c484985643**